



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020
SICONV Nº 896006/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO ECCO

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 002/2020 - modalidade: menor preço unitário, conforme contrato SICONV nº 896006/2019, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto do presente certame é a aquisição de uniforme para atendimento ao Projeto ECCO, conforme plano de trabalho e termo de referência. Conforme Ata da Comissão Permanente de Compras, lavrada no dia 10/02/2020, após análise das propostas encaminhadas, a prestadora de serviço vencedora do certame foi à empresa **ESPORTE GLOBAL COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** com o valor global da proposta de R\$ 697.019,40 (seiscentos noventa sete mil, dezenove reais e quarenta centavos), conforme descrito na planilha abaixo:

Participantes	Nº CNPJ	Valor Global da Proposta
DRYPRINT STORE CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME	13.666.138/0001-76	R\$ 700.364,70
ESPORTE GLOBAL COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18.373.473/0001-08	R\$ 697.019,40
L.F.L. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EPP	17.003.370/0001-85	R\$ 703.710,00

Após a data de encerramento do envio de recurso por parte dos outros concorrentes, não havendo nenhum pedido de manifestação dos participantes, homologamos o resultado do presente certame com a data de 14/02/2020.

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2020.

Ricardo Coutinho Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA

Tatiana Soares da Costa
Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA


Nicodemós de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - Nº 002/2020
SICONV Nº 896006/2019

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2020.



Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA